PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

Turiaçu - MA :: Diário Oficial - Edição 101 :: Segunda, 28 de Junho de 2021 :: Página 1 de 7

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA 162.2021	1
PORTARIA 163.2021	2
PORTARIA 164.2021	2
PORTARIA 166.2021	3
PORTARIA 167.2021	3
PORTARIA 168.2021	4
PORTARIA 169.2021	4
PORTARIA 170.2021	5
PORTARIA 171.2021	5
PORTARIA 172.2021	6
PORTARIA 174.2021	6

PORTARIA N° 162/2021

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JEANETE DE JESUS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Servidora Pública Municipal JEANETE DE JESUS OLIVEIRA, cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 5356, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc294bf9b088984860938e78b4087429e50620c8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

concurso público válido.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 163/2021

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISAILDA MIRANDA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Servidora Pública Municipal ISAILDA MIRANDA GOMES, cargo de professor, matrícula n° 5352, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação em concurso público válido.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2021

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DE FATIMA COSTA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Servidora Pública Municipal SANDRA DE FATIMA COSTA RIBEIRO, cargo de professor, matrícula n° 5400, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação em concurso

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc294bf9b088984860938e78b4087429e50620c8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

público válido.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 166/2021

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARICELMA DOS REMÉDIOS SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Servidora Pública Municipal MARICELMA DOS REMÉDIOS SOUSA, cargo de professor, matrícula n° 5414, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação em concurso público válido.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2021

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELINA BRITO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Servidora Pública Municipal SUELINA BRITO DE OLIVEIRA, cargo de auxiliar administrativo, matrícula n° 128/2001, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc294bf9b088984860938e78b4087429e50620c8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

em concurso público válido.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2021

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANA D'ARC MIRANDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Servidora Pública Municipal JOANA D'ARC MIRANDA FERREIRA, cargo de professor, matrícula n° 5399, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação em concurso público válido.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 169/2021

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALUISIO DE SOUSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR o Servidor Público Municipal ALUISIO DE SOUSA DA SILVA, cargo de professor, matrícula n° 5351, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação em concurso público válido.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc294bf9b088984860938e78b4087429e50620c8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 170/2021

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGINALDO SANTOS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR o Servidor Público Municipal REGINALDO SANTOS COSTA, cargo de agente de atividades gerais, matrícula n° 5405, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação em concurso público válido.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171/2021

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ALBERTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR o Servidor Público Municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, cargo de fiscal, matrícula n° 168/89, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação em concurso público válido.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc294bf9b088984860938e78b4087429e50620c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 172/2021

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NICIELMA CUNHA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Servidora Pública Municipal NICIELMA CUNHA DA SILVA, cargo de professor, matrícula n° 5420, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação em concurso público válido.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/2021
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDERLI FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que para o exercício de cargo ou emprego público, essencial a aprovação em concurso público, ressalvada a possibilidade de nomeação para cargo em comissão bem como a contratação para atendimento, por tempo determinado, de necessidade de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO que não se pode admitir, sob qualquer fundamento, pessoal por tempo indeterminado para exercer funções permanentes, burocráticas e ordinárias, pois há a necessidade de que o trabalho seja de igual modo eventual ou temporário.
CONSIDERANDO ser inconstitucional a validade de admissão de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, cabendo à Administração Pública declarar a nulidade do ato viciado.
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Servidora Pública Municipal VANDERLI FREITAS, cargo de professora, matrícula n° 5394, que ingressou no Quadro de Servidores Públicos do Município de Turiaçu sem regular aprovação em concurso público válido.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.
Publique-se e Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc294bf9b088984860938e78b4087429e50620c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc294bf9b088984860938e78b4087429e50620c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO